

Decreto nº 29

O Prefeito Municipal de Bela Vista, usando de suas atribuições, e na conformidade do decreto estadual nº 13.687, de 5 de maio de 1.942;

Decreta:-

Art. 1º - O Municipio participará do convênio Nacional de Plano Primário, a realizar-se na Capital Estadual, entre o Governo Estadual, de um lado, e de outro, todas as Prefeituras Municipais desta Unidade da Federação, na conformidade do disposto do decreto-lei Federal 5.293, de 1º de março de 1.943, bem assim do disposto no decreto-lei estadual 13.440, de 30 de junho do mesmo ano.

Art. 2º - Para os fins da celebração do convênio em causa, na forma da legislação em vigor, ficam outorgados plenos poderes, como delegado do Município, ao Director Geral do Departamento das Municipalidades do Estado, o qual poderá convir na estipulação de todos os cláusulas necessárias aos objetivos da lei, bem assim subscrever o instrumento do convênio, a cuja plena e imediata execução o Governo Municipal promoverá no próprio ato da respectiva ratificação, de acordo com o que ficar assentado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bela Vista, 11 de Setembro de 1.943.

O Prefeito Municipal.

[Assinatura]
Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 13 de Setembro de 1.943.

Secretário Contador.